



## **EMENDA MODIFICATIVA N° 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 34/2025**

Nos termos do inciso II do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para alterar o parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Resolução nº 34/2025:

*“Art. 3º. (inalterado)*

*(...)*

*Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar até 06 (seis) homenageados por ano.”*





## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade aprimorar o regramento das homenagens concedidas pelo Legislativo municipal, ajustando o limite anual de indicações por Vereador de 12 (doze) para 6 (seis) homenageados. A alteração proposta preserva a prerrogativa parlamentar de reconhecer serviços relevantes, mas confere maior racionalidade e qualidade ao instituto, evitando sua banalização e garantindo que cada distinção represente, de fato, mérito extraordinário.

Do ponto de vista da gestão pública, a medida harmoniza-se com os princípios da eficiência, economicidade, imparcialidade e proporcionalidade (art. 37 da Constituição Federal).

Além disso, o novo limite contribui para equilibrar a função simbólica das honrarias com a atividade-fim da Câmara, evitando que o volume de distinções comprometa o andamento dos trabalhos legislativos ordinários e a efetividade do controle e da produção normativa. Em termos de política pública, honrarias mais criteriosas e menos numerosas tendem a fortalecer o prestígio institucional das distinções, valorizando quem as recebe e elevando a percepção social de seu significado.

Por todo o exposto, a proposta de fixar em 6 (seis) o número máximo de homenageados por Vereador, por ano, representa ajuste razoável, proporcional e alinhado às boas práticas de governança legislativa, sem suprimir direitos, mas qualificando o exercício dessa relevante competência honorífica. Diante disso, submetemos a emenda à apreciação dos nobres pares, certos de sua aprovação.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO)

EM 033/2025 - EM-1-242-29-09-2025 - - AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legflow.com.br/autenticidadepdf>

**CÓDIGO DO DOCUMENTO:** 100331  
**CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE:** BA84EA62C5BF0C94891C0C2E80A67716





EM 033/2025 - EM-1-242-29-09-2025 - - AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legflow.com.br/autenticidadepdf>

**CÓDIGO DO DOCUMENTO:** 100331 **CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE:** BA84EA62C5BF0C94891C0C2E80A67716



EM 033/2025  
AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) GUILHERME MERCADANTE LIVOTI:06390339976 EM 29/09/2025 14:21:27

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.apucarana.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202509291421271759166487-100331.pdf>

-- FIM --

